



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 3381/2020/GS/SEDUC  
DE 08 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre a Regulamentação da Distribuição de Gêneros da Alimentação Escolar para todos os alunos das Instituições de Ensino da Rede Estadual, durante o Período de Suspensão das Aulas, Devido as Medidas de Combate ao Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 25 e 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o disposto no 17 e no artigo 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo de Sergipe, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, a Lei Nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e a Resolução Nº 2, de 09 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar a distribuição dos gêneros da alimentação escolar, adquiridos através do Pregão Eletrônico e do Chamamento Público - Agricultura Familiar, para todos os alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino; e que serão entregues nas unidades escolares, durante o período de suspensão das aulas, devido às medidas de Combate ao Novo Coronavírus - COVID-19.

**§ 1º.** Os gêneros da alimentação escolar, de que trata o “caput” deste artigo, serão adquiridos para formação de kits e devem ser distribuídos aos pais ou responsáveis de todos os estudantes, regularmente matriculados na rede estadual de ensino;

**§ 2º.** A distribuição dos gêneros da Alimentação escolar, seguirá um calendário estabelecido por cada unidade de ensino e devem ser entregues aos pais ou responsáveis de todos os alunos regularmente matriculados nas respectivas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**§3º.** Cabe à Equipe Gestora da cada unidade de ensino da Rede Pública Estadual organizar a distribuição/entrega dos gêneros da alimentação escolar, elaborando uma escala de trabalho/rodízio, responsabilizando-se pelo registro da entrada/saída no Sistema da Alimentação Escolar, atestando em documento oficial ( Anexo I).

**Art. 2º.** Na distribuição/entrega dos gêneros da alimentação escolar, deverão ser ofertados em forma de Kits, para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, devendo ser realizada em 2 (duas) Etapas, nos períodos que seguem:

**I – Período de 08/09/2020 até 18/09/2020 – Gêneros da Alimentação Escolar oriundos do Pregão Eletrônico;**

**II – Período de 21/09/2020 até 02/10/2020 – Gêneros da Alimentação Escolar oriundos da Agricultura Familiar.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.  
Gabinete do Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Aracaju, 08 de setembro de 2020.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO I**

**COMPROVANTE DE ENTREGA**

Unidade Escolar:

\_\_\_\_\_

DRE: \_\_\_\_\_ Nº de alunos \_\_\_\_\_

NOME DO ALUNO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (RG ou CPF)	TURMA/TURNO	PRODUTO(S)	QUANTIDADE(S)	DATA DE ENTREGA
ALUNO 01					
NOME DO ALUNO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (RG ou CPF)	TURMA/TURNO	PRODUTO(S)	QUANTIDADE(S)	DATA DE ENTREGA
ALUNO 02					